



EDITAL N. 01/2023/PPGES

A **Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Energia e Sustentabilidade – PPGES** da Universidade Federal de Santa Catarina – Centro de Ciência, Tecnologia e Saúde (CTS) torna pública a abertura de inscrições para a seleção e matrícula no **Curso de Mestrado Acadêmico em Energia e Sustentabilidade – Ingresso 2023**

1 DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições estarão abertas durante o período informado no cronograma disposto no item 4.

1.2 Poderão se inscrever candidatos graduados ou formandos (estudantes que concluirão o curso de graduação no 2º Semestre de 2022/2 de qualquer curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou de cursos de graduação no exterior que estejam reconhecidos ou em processo de reconhecimento no Ministério da Educação.

1.3 Para inscrever-se, o candidato (brasileiro ou estrangeiro) deverá preencher o formulário *online* de inscrição disponível em: <https://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/>, devendo especificar obrigatoriamente a área de concentração e a linha de pesquisa na qual deseja efetuar seu mestrado, conforme Quadro I (item 2.1).

1.4 A inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas de admissão contidas neste Edital e das normas definidas pelo Regimento do PPGES e suas resoluções complementares.

1.5 O candidato deverá enviar para o e-mail do PPGES (ppges@contato.ufsc.br), **cópias digitalizadas** da documentação descrita abaixo (um único e-mail com todos os arquivos):

- Formulário de cadastro – preenchido no endereço: <https://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/>
- Carteira de identidade (RG) – frente e verso;
- CPF ou comprovante de situação cadastral no CPF emitido pela receita federal;
- Diploma ou comprovante de conclusão do curso de graduação ou comprovante de que está cursando a última fase/período de graduação;
- Histórico escolar do curso de graduação completo;
- Curriculum Vitae (cadastrado na plataforma Lattes: <http://lattes.cnpq.br/>);
- Projeto de pesquisa de dissertação (ler atentamente o item 1.9 com as instruções sobre o projeto).

1.6 Candidatos estrangeiros devem apresentar cópia do passaporte ao invés do RG e CPF.

1.7 Para concorrer às vagas de ações afirmativas (documentação exigida apenas para quem irá concorrer às vagas de ações afirmativas):



1.7.1 O(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, assinalar, no campo específico do formulário de inscrição se deseja concorrer às vagas de ações afirmativas, em apenas uma das categorias (Pretos e Pardos; Indígenas; Quilombolas; População Trans (Travestis, Transexuais, Transgênero ou Pessoa Não-Binária); Pessoas com Deficiência.

1.7.2 Vagas destinadas a pretos e pardos:

Apresentar os seguintes documentos:

I - Autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para os/as candidatos/as optantes na modalidade de reserva de vagas para negros (pretos e pardos), **Anexo 1**.

A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos e Pardos, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), com o seguinte critério: os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro. Conforme o Supremo Tribunal Federal, na votação de constitucionalidade da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.

1.7.3 Vaga destinada para indígenas:

Apresentar os seguintes documentos:

I - Autodeclaração de que é indígena, a qual etnia pertence, o nome e município da aldeia e o estado da federação, contida no Anexo 2.

II - Declaração de pertencimento assinada por liderança indígena reconhecida para os/as candidatos/as optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena, contendo o telefone para contato das lideranças que assinam a autodeclaração. A validação da autodeclaração de Indígena será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).

1.7.4 Vaga destinada para quilombolas:

Apresentar os seguintes documentos:

I - Autodeclaração de que é quilombola, nome da comunidade quilombola, município e estado da federação, contida no Anexo 3.



II - Documento comprobatório de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo, assinado por membro da diretoria de Associação Quilombola reconhecida pela Fundação Palmares contendo o telefone para contato das lideranças que assinam a autodeclaração.

A validação da autodeclaração de Quilombola será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Quilombolas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).

1.7.5 Vaga destinada para população trans (Travestis, Transexuais, Transgênero ou Pessoa Não-Binária):

Apresentar os seguintes documentos:

I - Autodeclaração de que é Travestis, Transexual, Transgênero ou Pessoa Não-Binária, contida no Anexo 4.

II - Comprovante de retificação do nome ou documento que comprove o nome social para candidatos/as optantes na modalidade de reserva de vagas para pessoas transexuais ou travestis (pode ser cartão do SUS).

A validação da autodeclaração de Travestis, Transexuais, Transgênero ou Pessoa Não-Binária será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).

1.7.6 Vaga destinada às pessoas com deficiências:

Apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Não poderão se candidatar às vagas reservadas às pessoas com deficiência os indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem progressivo.

Não poderão se candidatar às vagas reservadas às pessoas com deficiência indivíduos que apresentem transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade).



I - Autodeclaração de pessoa com deficiência, contida no Anexo 5.

II- Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por médico(a) especialista na área da deficiência do(a) candidato(a), contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

III- Candidatos(as) com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciométrica, realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame.

IV- Candidatos(as) com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que realizou o exame.

A documentação dos(as) candidatos(as) classificados(as) para a vaga de pessoa com deficiência será analisada por Comissão designada pela SAAD. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos (às) candidatos(as) que entreguem documentação adicional e/ou passem por uma entrevista presencial.

1.7.7 O ato da validação, ocorrerá através de plataformas digitais, tais como Skype, Google Meet ou similares e será filmada e gravada. O vídeo poderá ser usado no recurso a eventual indeferimento da autodeclaração. Durante a filmagem, o(a) candidato(a) deverá mostrar sua carteira de identidade e deverá afirmar que foi quem assinou o documento se autodeclarando preta ou parda. Neste mesmo dia o(a) candidato(a) deverá se apresentar com antecedência para assinar a lista de presença, tanto na hora de chegada como na hora da saída e não poderá estar utilizando bonés/capuz/toucas ou qualquer coisa que esconda o seu rosto. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o(a) candidato(a) durante o processo de validação.

1.7.8. O(A) candidato(a) poderá recorrer da decisão das comissões de validação impetrando recurso ao PPGES e, no caso de novo indeferimento, se alegada ilegalidade nas duas primeiras avaliações, poderá solicitar recurso à CPG, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após recebimento de cada resultado da validação. A comunicação do resultado das validações e recursos será divulgada no site do PPGES.

1.8 O diploma de curso de graduação no exterior reconhecido por órgão autorizado, conforme previsto nos Termos da Convenção da Apostila de Haia, poderá ser apresentado.



1.9 O Projeto de pesquisa de dissertação deve ser enviado conforme as orientações abaixo:

- Não será permitida **nenhuma identificação do candidato** no projeto de pesquisa.
- O projeto de pesquisa deverá conter os seguintes itens e **não deverá exceder o total de 10 páginas**, incluindo as referências.
 - Área de concentração
 - Linha de pesquisa
 - Nome de dois professores orientadores (em ordem de preferência)
 - Título
 - Resumo
 - Delimitação do problema e justificativa
 - Objetivos
 - Metodologia
 - Cronograma
 - Resultados esperados
 - Referências bibliográficas

1.10 As inscrições somente serão homologadas mediante o envio de todos os documentos de inscrição exigidos nos itens 1.5 a 1.9 do presente edital, que deverão ser enviados até **27/03/2023** (por email), conforme cronograma apresentado no item 4.

1.11 A divulgação das inscrições homologadas estará disponível no site <http://ppges.ufsc.br>, conforme cronograma disponível no item 4, cabendo recurso.

2 DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO, LINHAS DE PESQUISA, PROFESSORES E DAS VAGAS

2.1 O curso de Mestrado Acadêmico em Energia e Sustentabilidade conta de duas áreas de concentração e três linhas de pesquisa e oferece **12 vagas para o ingresso de 2023**, conforme apresentado no Quadro 1.

Quadro 1 – Área de concentração, áreas de pesquisa, professores e vagas

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	LINHAS DE PESQUISA	PROFESSORES COM VAGAS PARA 2023	Total de vagas
SISTEMAS DE ENERGIA	Conversão, Transporte e Uso de Energia	Carla de Abreu D'Aquino	3
		Elise Sommer Watzko	
		Fernando Henrique Milanese	
		Giuliano Arns Rampinelli	
		Leonardo Elizeire Bremermann	
		Thiago Dutra	
	Sistemas de Computação e de Controle para Energia	Analucia Schiaffino Morales	4
		César Cataldo Scharlau	
		Ricardo Moraes	
	PLANEJAMENTO E SUSTENTABILIDADE DO SETOR ENERGÉTICO	Recursos Energéticos, Ambiente e Materiais Funcionais	Carla de Abreu D'Aquino
Cláudia Weber Corseuil			
Claus Tröger Pich			
Elise Sommer Watzko			
Katia Madruga			
Luiz Fernando Belchior Ribeiro			
Reginaldo Geremias			
Tiago Elias Allievi Frizon			



2.2 De acordo com a Resolução Normativa N° 145/2020/CUN, de 27 de outubro de 2020, sobre as vagas para as ações afirmativas:

2.2.1 Serão asseguradas 2 vagas para candidato(a) Preto ou Pardo;

2.2.2 Será assegurada até 1 vaga para candidato(a) Indígena;

2.2.3 Será assegurada até 1 vaga para candidato(a) Quilombola;

2.2.4 Será assegurada até 1 vaga para candidato(a) da população Trans (Travestis, Transexuais, Tansgênero ou Pessoa Não-Binária);

2.2.5 Será assegurada até 1 vaga para Pessoa com Deficiência, com base na aplicação do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e, por similitude, do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990, cumulado com o Decreto nº 3.298/1999, em seus Arts. 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/04) e no Art. 2º da Lei nº 13.146/15;

3 DA SELEÇÃO

3.1 A avaliação dos candidatos compreende duas etapas:

a) Etapa 1: Avaliação do projeto de pesquisa, de caráter classificatório/eliminatório.

b) Etapa 2: Avaliação do currículo, Avaliação do histórico escolar e Avaliação da Entrevista.

3.1.1 Etapa 1: Projeto de Pesquisa

- Esta etapa constará da avaliação do projeto de pesquisa, o qual deve estar relacionado com a área de concentração e linha de pesquisa para a qual o candidato se inscreveu. Conforme especificado no item 1.9, não será permitida nenhuma identificação do candidato no projeto de pesquisa. Ao receber as inscrições, a Secretaria da Pós-Graduação identificará os projetos com o número de inscrição e manterá essa lista sob sigilo até que as avaliações de todos os projetos tenham ocorrido.
- Cada projeto de pesquisa será avaliado por dois avaliadores, que considerarão globalmente os seguintes aspectos na avaliação:
 - Adequação do projeto às linhas de pesquisa dos professores orientadores;
 - Relevância da proposta;
 - Coerência entre o problema, justificativa, objetivos, metodologia, cronograma e resultados esperados;
 - Viabilidade da proposta;
 - Redação adequada (clareza do texto e atendimento às regras gramaticais)



- Cada avaliador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada projeto avaliado, sendo a nota final desta etapa calculada pela média aritmética das notas dos avaliadores.
- A nota mínima para aprovação nesta etapa é 7,0, sendo **eliminados** os candidatos com notas inferiores.
- A relação de candidatos aprovados nesta etapa será divulgada, conforme cronograma disposto no item 4, no *site* do PPGES, cabendo recurso.

3.1.2 Etapa 2: Avaliação do currículo, Avaliação do histórico escolar e Avaliação da Entrevista.

- A avaliação será baseada na Resolução N°01/PPGES/2020, levando em consideração os seguintes critérios:
 - I. Área e curso de formação do candidato e sua afinidade com a formação pretendida;
 - II. Desempenho acadêmico do candidato;
 - Autoria de artigos publicados e apresentação de trabalhos em congressos;
 - Experiências acadêmicas e profissionais;
 - Exercício de monitorias e atividades de iniciação científica;
 - Estágios realizados;
 - Conhecimento de idiomas estrangeiros.

Somente serão chamados para a entrevista os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 7,0 na Etapa 1. A entrevista ocorrerá, de acordo com o cronograma disposto no item 4, conforme abaixo especificado:

- A entrevista será individual e realizada por uma comissão de avaliação.
- A entrevista será realizada por videoconferência e gravada (utilizando Skype, Google meet ou outra plataforma). A entrevista terá duração de 15 minutos e será realizada em data e horário a serem divulgados no site do PPGES.
- O não cumprimento pelo candidato do horário para a entrevista implica na sua eliminação do processo de seleção.

3.1.3 Da Nota Final

- A nota final (NF) será dada pela média aritmética das notas das duas etapas. As vagas disponíveis para cada linha de pesquisa serão preenchidas de acordo com a classificação dada pela NF. O preenchimento das vagas será iniciado pelos candidatos aprovados e optantes por vaga de Ações Afirmativas. Uma vez completado o preenchimento das vagas com os aprovados das Ações Afirmativas, passar-se-á ao preenchimento das vagas pelos candidatos aprovados na lista de Ampla Concorrência. Caso não sejam preenchidas todas as vagas de Ações Afirmativas, as vagas remanescentes serão consideradas de Ampla Concorrência. Caso os candidatos concorrentes por Ações Afirmativas aprovados no processo seletivo excedam as vagas ofertadas nesta categoria, passarão a disputar vaga na lista de Ampla Concorrência, de acordo com a nota classificatória.



- Em caso de empate na nota final, será classificado primeiro o candidato com a maior nota na avaliação do Etapa 1. Persistindo o empate, será classificado o candidato com a maior nota na Etapa 2. Persistindo ainda empate, será classificado o candidato com maior nota do histórico escolar. Persistindo ainda o empate, será classificado o candidato com mais idade.
 - A lista dos candidatos classificados será divulgada no *site* do Programa de Pós-Graduação (<http://ppges.ufsc.br>) cabendo recurso, nas datas indicadas no cronograma do item 4.
 - Em caso de não efetivação da matrícula de algum candidato selecionado, e a critério do programa, será feita uma nova chamada, na qual os demais candidatos classificados serão chamados por ordem da classificação dada pela NF, até o preenchimento das vagas disponíveis para cada linha de pesquisa.
- 3.2** As duas etapas de seleção serão realizadas por Comissões de Seleção, sendo uma para cada área de concentração.



DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

ATIVIDADE	Datas
Lançamento do edital	17/03/2023
Inscrição	17/03/2023 até 27/03/2023
Homologação das inscrições	29/03/2023
Período para solicitação de recursos da inscrição – O recurso deve ser enviado por email (ppges@contato.ufsc.br)	até 31/03/2023
*Divulgação do resultado dos recursos referentes à inscrição	03/04/2023
Primeira etapa: projeto (classificatória e eliminatória) Avaliação pelas comissões	03/04/2023 até 05/04/2023
*Divulgação dos aprovados na primeira Etapa	06/04/2023
Período para solicitação de recursos da Etapa 1 – O recurso deve ser enviado por email	até 10/04/2023
*Divulgação do resultado dos recursos da Etapa 1 *Divulgação da lista definitiva dos aprovados na Etapa 1	Até 11/04/2023
Período das entrevistas (Webconferência)	12/04/2023 até 13/04/2023
Período de validação de autodeclarações de Ações Afirmativas	até 14/04/2023
*Divulgação dos aprovados no processo seletivo	até 14/04/2023
Período de Recursos	até 17/04/2023
Resultado final após recursos	até 18/04/2023
Período de Matrícula e entrega – pelos candidatos aprovados em primeira chamada – da documentação complementar.	Data a ser divulgada, posteriormente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE (CTS)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE (PPGES)
Unidade Jardim das Avenidas Graduação, Pós-Graduação e Administrativo
Rodovia Governador Jorge Lacerda, 3201



Entrega – pelos candidatos aprovados em segunda chamada (da lista de espera) – da documentação complementar, para ingresso no Terceiro Trimestre Letivo de 2023.

Data a ser divulgada, posteriormente.

*As divulgações serão realizadas no site do PPGES (ppges.ufsc.br).



4 DA MATRÍCULA

4.1 O período de matrícula dos candidatos classificados será divulgado no *site* do PPGES.

4.2 No ato da matrícula, o candidato brasileiro deverá apresentar os seguintes documentos originais ou cópias autenticadas:

- Formulário pedido de matrícula em disciplinas, que será disponibilizado no site do programa.
- Cédula de identidade civil (RG ou equivalente com foto)
- CPF
- Diploma de graduação ou documento que ateste a conclusão do curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação, expedido por órgão ou autoridade competente da Instituição onde foi concluído o curso. No caso de diplomas expedidos no exterior, deverá constar no mesmo o visto consular brasileiro de autenticação.

4.3 No ato da matrícula, o candidato estrangeiro deverá apresentar os seguintes documentos originais ou cópias autenticadas:

- Formulário pedido de matrícula em disciplinas, que será disponibilizado no site do programa.
- Cédula de identidade de estrangeiro permanente; **ou** cédula de identidade de estrangeiro temporário e passaporte do país de origem; **ou** passaporte do país de origem com visto temporário vigente, tipo IV (visto de estudante).
- Diploma de graduação ou documento que ateste a conclusão do curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação, expedido por órgão ou autoridade competente da Instituição onde foi concluído o curso. No caso de diplomas expedidos no exterior, deverá constar no mesmo o visto consular brasileiro de autenticação.
- Comprovante de permanência legal no país (necessário apresentar durante todo o curso).

4.4 O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no Programa, perderá o direito à vaga e o seguinte candidato classificado na sua linha de pesquisa terá direito à mesma.

4.5 A homologação da matrícula será divulgada até o 2º dia útil do encerramento do período de matrícula, cabendo recurso.



5 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 Nas etapas em que cabe Recurso, o mesmo deverá ser enviado para ppges@contato.ufsc.br, no prazo máximo de previsto no cronograma, conforme item 6, contados a partir da data de divulgação do resultado correspondente.
- 5.2 Na ausência de candidatos aprovados para determinada linha de pesquisa ou grupo de professores orientadores, as vagas poderão ser distribuídas para outras linhas de pesquisa.
- 5.3 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, cabendo recurso de suas decisões, em grau final, ao Colegiado Pleno do PPGES.

Araranguá, 17 de março de 2023.

Coordenador do PPGES



ANEXO 1

AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS OU PARDOS

Tendo realizado minha inscrição no Edital nº 01/2023/PPGES para uma das vagas destinadas, nos termos da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 145/2020/CUN, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

1. Declaro para o fim específico de atender ao requisito descrito no Processo Seletivo no Edital nº 01/2023/PPGES, que sou pardo e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
2. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao edital deste processo seletivo.

Araranguá, de de 2023.

Nome do Candidato(a): _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) PRETOS OU PARDOS

A Comissão após avaliação candidato(a):

- SIM. Valida essa autodeclaração.
 NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Araranguá, de de 2023.

Assinatura da Comissão :



ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO DE DE CANDIDATO(A) INDÍGENA

Tendo realizado minha inscrição no Edital nº 01/2023/PPGES para uma das vagas destinadas, nos termos da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 145/2020/CUN, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

1. () Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGES/2023 (Edital nº 01/2023) que sou INDÍGENA.

2. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGES/2023, que pertenço a seguinte Etnia Indígena:

Nome da Etnia: _____

3. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGES/2023, que sou proveniente da seguinte Aldeia Indígena:

Nome da Aldeia: _____

Município e Estado da Federação: _____

4. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Araranguá, de de 2023.

Nome do Candidato(a): _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) INDÍGENA

A Comissão após avaliação candidato(a):

() SIM. Valida essa autodeclaração.

() NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Araranguá, de de 2023.

Assinatura da Comissão:



ANEXO 3

AUTODECLARAÇÃO DE DE CANDIDATO(A) QUILOMBOLA

Tendo realizado minha inscrição no Edital nº 01/2023/PPGES para uma das vagas destinadas, nos termos da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 145/2020/CUN, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

1. () Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGES/2023 (Edital nº 01/2023) que sou QUILOMBOLA.

2. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGES/2023, que pertenço a seguinte Comunidade Quilombola:

Nome da Comunidade: _____

3. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Araranguá, de de 2023.

Nome do Candidato(a): _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) QUILOMBOLA

A Comissão após avaliação candidato(a):

() SIM. Valida essa autodeclaração.

() NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Araranguá, de de 2023.

Assinatura da Comissão:



ANEXO 4

AUTODECLARAÇÃO DE DE CANDIDATO(A) TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, TRANSGÊNERO OU PESSOA NÃO-BINÁRIA

Tendo realizado minha inscrição no Edital nº 01/2023/PPGES para uma das vagas destinadas, nos termos da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 145/2020/CUN, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

1. () Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGES/2023 (Edital nº 01/2023) que sou TRAVESTI.
2. () Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGES/2023 (Edital nº 01/2023) que sou TRANSEXUAL.
3. () Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGES/2023 (Edital nº 01/2023) que sou TRANSGÊNERO.
4. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGES/2021 (Edital nº 01/2023) que sou PESSOA NÃO-BINÁRIA.
5. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Araranguá, de de 2023.

Nome do Candidato(a): _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, TRANSGÊNERO OU PESSOA NÃO- BINÁRIA

A Comissão após avaliação candidato(a):

- () SIM. Valida essa autodeclaração.
() NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Araranguá, de de 2023.

Assinatura da Comissão:



ANEXO 5
AUTODECLARAÇÃO DE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Tendo realizado minha inscrição no Edital nº 01/2023/PPGES para uma das vagas destinadas, nos termos da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 145/2020/CUN, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

1. () Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGES/2023 (Edital nº 01/2023) que sou pessoa com deficiência.

2. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Araranguá, de de 2023.

Nome do Candidato(a): _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Comissão após avaliação candidato(a):

() SIM. Valida essa autodeclaração.

() NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Araranguá, de de 2023.

Assinatura da Comissão: